

PORTARIA Nº 3.515/SIA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Sleipnir (9PNI).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.062397/2019-97,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: SLEIPNIR (9PNI);

II - Indicativo de chamada: 3FER4;

III - Tipo de plataforma/embarcação: Crane Vessel;

IV - Unidade da Federação: RJ;

V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos e Bacia de Santos;

VI - Posição geográfica: Variável;

VII - Altitude em relação ao nível do mar: 72,70 metros;

VIII - Resistência do pavimento: 15.600 quilogramas;

IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;

X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XI - Classe: 2;

XII - Categoria: H2; e

XIII - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 5 de março de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA